



Prefeitura Municipal de Ubá
ESTADO DE MINAS GERAIS

CORRESPONDÊNCIA

RECEBIDA EM

26/04/99

as 16:15 horas

Editora

MENSAGEM N.º 12/99, DE 26/03/99

Exm.^o Sr.

Vereador Itamar dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta

A C.L.J.R. com cópia aos Vereadores Paulo Teixeira, Raymundo, Rosa Araújo, Fernando Lagumbe, Ademir da Paula, Edvaldo Barroso e Júlio César.

Ugo - MC, 26/03/99

Vereador - Itamar dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA

Senhor Presidente,

Consignando a V.Ex.^a a expressão de meus cumprimentos, encaminho-lhe, para a tramitação e votação da Edilidade Ubaense, o Projeto de Lei anexo, que “*autoriza a abertura de Créditos Especiais ao Orçamento Municipal, para o fim que menciona*”.

Trata-se da abertura de dotações adicionais, no âmbito do FUNDEF-Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, no limite de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), de forma a possibilitar a utilização dos recursos daquele Fundo para a construção de escolas públicas.

De fato, a Administração Municipal não pode mais adiar a construção da sede própria da Escola Municipal Irmã Anna Maria Teixeira Costa, antiga E.E. Anexa à E.E. Senador Levindo Coelho, que vem funcionando em imóvel pertencente à Sociedade Civil Casas da Educação, mantenedora do Colégio Sagrado Coração de Maria.

Após estudos da Secretaria de Educação e dos setores técnicos da Prefeitura, decidiu-se pela construção da sede da referida escola no terreno público localizado na Av. Comendador Jacintho Soares de Souza Lima, onde até recentemente funcionou a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O local atende às expectativas em razão de sua área e de sua localização, estando situado bem ao lado do imóvel onde atualmente funciona a tradicional escola de ensino fundamental, que há de permanecer contribuindo para o processo de educação do, cada vez maior, contingente de alunos da rede pública municipal.

Os recursos do FUNDEF são perfeitamente utilizáveis para a edificação de unidades escolares, bastando que figure, no Orçamento Municipal, dotações com a rubrica “4.1.1.0.00 – Obras e Instalações”, o será possível com a aprovação da presente matéria.

Na certeza de que os Senhores Vereadores não faltarão com o seu apoio à presente matéria, solicitamos ao ilustre Presidente que a sua tramitação ocorra com a urgência de que trata o art. 83, da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Narciso Paulo Michelli
Prefeito de Ubá



Prefeitura Municipal de Ubá
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 04069, de 26.04.99
(Ref.: Mensagem 12/99, de 26.04.99)

Autoriza a abertura de Créditos Especiais ao Orçamento Municipal, para o fim que menciona.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais ao Orçamento Municipal, no âmbito do FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, até o limite de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º Os Créditos Especiais de que trata o artigo anterior se destinam à rubrica “4.1.1.0.00 – Obras e Instalações”, para a construção de unidades escolares.

Art. 3º Os recursos para atender ao disposto nesta Lei são os dispostos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, e/ou da Reserva de Contingência do Orçamento Municipal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 26 de Abril de 1999

Narciso Paulo Michelli
Prefeito de Ubá